



PARECER ÚNICO Nº 0132/2018		(SIAM) 0775515/2018	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00354/1995/009/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
Processos em renovação: PA COPAM 00354/1995/009/2014			
Reserva Legal: Não se aplica			
EMPREENDEDOR: Hipolabor Farmacêutica Ltda		CNPJ: 19570720001-10	
EMPREENDIMENTO: Hipolabor Farmacêutica Ltda		CNPJ: 19570720001-10	
MUNICÍPIO (S): Sabará /MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°50'2.57"S LONG/X 43°51'41.66"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF3		SUB-BACIA:	
CÓDIGO: C-05-02-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-1		CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Responsável técnico pela elaboração do RADA Carlos Henrique Ribeiro Massote – Engenheiro Agrônomo		REGISTRO: CREA 1405474726 ART - 1615673	
Auto de Fiscalização: Nº 111689/2018		DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Geislaine Rosa da Silva – Gestora Ambiental	1.371.064-5	
Thalles Minguta de Carvalho – Analista Ambiental	1.146.975-6	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques – Gestora Ambiental	1.364.390-3	
Icaro Sannazzaro Rossi de Oliveira - Estágio Supervisionado	Estagiário	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. RESUMO

O empreendimento Hipolabor Farmacêutica Ltda atua no setor de fabricação de produtos farmacêuticos, exercendo suas atividades no município de Sabará - MG. Em 28/02/2014, foi formalizado, na Supram-CM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00354/1995/009/2014, na modalidade de Renovação de Licença de Operação.

A unidade industrial da Hipolabor Farmacêutica Ltda ocupa uma área útil declarada de 11.1160 m² dos quais 4.115,561 m² correspondem a porções construídas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano provém da concessionária local.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de tratamento composto de tanque de recepção, tanque de equalização, Reator anaeróbico, tanque de aeração e tanque de decantação. Após tratamento esses efluentes são lançados na rede de coleta da Prefeitura de Sabará.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

2. INTRODUÇÃO

A empresa possui em suas instalações uma planta industrial para a fabricação de medicamento com capacidade de processar 80.000 ampolas, frascos com gotas, bisnagas, comprimidos e capsulas.

Em 28 de março de 2018 a empresa manifestou pela continuidade da análise do processo de licenciamento de acordo com a DN 74/2004, conforme descrito na página 459 dos autos.

A análise técnica desse processo pautou-se nas constatações obtidas durante a vistoria de campo realizada em 18/09/2018, na qual foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 111689/2018, nos estudos apresentados no Relatório de avaliação do desempenho ambiental - RADA e nas informações apresentadas pelo empreendedor.

2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Hipolabor Farmacêutica Ltda está localizado na Rodovia BR 262, Km 12,3. Bairro Borges no município de Sabará.



A atividade principal desenvolvida nesta unidade é a fabricação de medicamentos, classificada de acordo com o porte e potencial poluidor, como classe 5, conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2004. A empresa conta atualmente com 383 funcionários em regime de operação em turno de 08 horas.

Figura 1: Imagem do empreendimento Hipolabor Farmacêutica Ltda



Fonte: Google Earth

Conforme descrito no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, a energia elétrica utilizada é via fornecimento pela CEMIG com consumo médio mensal 157.320 KW/mês.

2.2 Processo Produtivo

De acordo com RADA o processo produtivo da Hipolabor compreende a fabricação de medicamentos injetáveis, líquidos, semissólidos e sólidos. Cada processo ocorre conforme estabelecido na Ficha técnica de produção - FTP e com a observância a procedimentos operacional padrão – POP que inclui:

- Líquidos - É composto por medicamentos de uso oral(xaropes, soluções e suspensões);
- Sólidos - É dividido em comprimidos (revestidos e não revestidos) e cápsulas;
- Injetáveis – Nesta etapa ocorre a produção de ampolas;
- Semissólidos – Compreende a fabricação de medicamentos de uso tópico nas formas farmacêuticas cremes, pomadas e geleias.



3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

De acordo com declaração do empreendedor, protocolo SIAM R0168030/2018, o empreendimento em questão não causa impacto social em terra indígena, terra quilombola e em bem cultural acautelado, conforme definido pelo art. 27 da Lei Estadual nº. 21.972 de 2016.

3.1 Unidades de Conservação

Conforme base de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA o empreendimento não está localizado na área de abrangência de unidade de conservação.

3.2 Recursos Hídricos

A água utilizada nas atividades industriais e no consumo humano é proveniente da concessionária local.

3.3 Cavidades Naturais

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana de acordo com a referência do Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) 2005.

Segundo Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 que dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica, que é o caso do processo em tela.

Cabe destacar que durante os trabalhos de campo da equipe técnica da SUPRAM CM não foi observada na área diretamente afetada a ocorrência de cavidades subterrâneas.

3.4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Sabará, não sendo, portanto, aplicável a constituição de reserva legal.

De acordo com vistoria realizada em 18/09/2018 a Hipolabor Farmacêutica Ltda não está inserida em área de preservação permanente.



4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Resíduos Sólidos

De acordo com Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, os resíduos sólidos gerados pelas atividades industriais do empreendimento são compostos por: aparas de vidro, lâmpadas, resíduos de origem doméstica e sanitária, blister, papelão, plástico, bombona de plástico, barrica de papelão, sucatas metálicas, palete de madeira, efluente de laboratório, resíduos de serviço de saúde, ampola contaminada com diluente bacteriostático e diluente bacteriostático residual, dentre outros.

Conforme descrito no Relatório de Controle Ambiental-RCA apresentado no âmbito da licença de operação - processo 00354/1995/008/2007 que subsidiou a concessão do certificado de LO 125/2010, também são gerados nas atividades produtivas equipamentos de proteção individual- EPI's usados.

Assim, destaca-se que todos os resíduos gerados na unidade industrial devem ser adequadamente armazenados e encaminhados a empresas ambientalmente regularizadas conforme estabelecido na legislação ambiental aplicável gestão de resíduos sólidos.

Medida(s) mitigadora(s):

Conforme descrito no auto de fiscalização 111688/2018, o empreendimento conta com um depósito temporário para segregação dos resíduos que possui cobertura e piso impermeabilizado.

De acordo com último relatório de monitoramento de resíduos apresentado ao órgão ambiental em 10/07/2018, sob protocolo SIAM R0123016/2018, foi possível observar que os resíduos gerados são encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

4.2 Emissões Sonoras

De acordo com página 096 dos autos, a avaliação do ruído ambiental é realizada anualmente no entorno do empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s):

Conforme verificado nas análises de automonitoramento realizadas durante a validade da licença de operação do empreendimento, não há necessidade de nenhuma medida adicional para o controle e/ou enclausuramento de fontes de ruído para minimizar eventuais impactos ao meio ambiente. O empreendimento encontra-se instalado no Distrito Industrial de Simão da Cunha e os níveis de ruído externos monitorados para fins de avaliação de aspectos de impactos apresentados no relatório anual do ano de 2017 não ultrapassam os valores previstos na legislação pertinente e nos limites definidos pela Norma Brasileira ABNT-NBR nº 10.151/2000.



Como medida de controle e garantia dos níveis de ruídos externos dentro dos limites legais condiciona-se neste parecer único a manutenção do auto monitoramento de ruídos.

4.3 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes das capelas do laboratório de controle de qualidade e da chaminé do equipamento que usa o gás liquefeito de petróleo - GLP como fonte de combustível para aquecer a água e gerar o vapor utilizado na limpeza da tubulação do sistema de purificação de água.

Medidas Mitigadoras

Será incluído no programa de auto monitoramento deste parecer único a apresentação de relatórios de análise das emissões atmosféricas da chaminé do gerador de vapor a GLP.

4.4 Efluentes líquidos industriais e sanitários

Conforme descrito no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, página 038 dos autos, a contribuição da carga poluidora decorrente de efluentes líquidos industriais é proveniente do processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos e no processo de resfriamento e refrigeração.

Os efluentes sanitários são gerados nos refeitórios e instalações sanitárias. Esses efluentes são interligados à ETE do empreendimento e passam por devido processo de tratamento.

Medida(s) mitigadora(s):

O empreendimento possui em suas instalações uma estação de tratamento de efluentes composta por tanque de recepção, tanque de equalização, reator anaeróbio, tanque de aeração, tanque de decantação e calha parshall para medição da vazão de lançamento.

O empreendimento está localizado em um Distrito Industrial que não possui sistema de esgotamento nas proximidades da empresa.

Atualmente, os efluentes gerados na empresa são devidamente tratados e lançados na rede de drenagem pluvial do município de Sabará. De acordo com declaração do empreendedor, esse efluente é integrado às demais contribuições da rede de drenagem pluvial e direcionado para o Córrego Soledade.

Destaca-se que na página 489 dos autos do processo é apresentada a comunicação externa nº 060/2018 emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA, na qual é declarado que “a COPASA não possui rede coletora de esgoto



nas proximidades da empresa em epígrafe, desta forma a mesma está autorizada a efetuar o lançamento de seu efluente devidamente tratado em rede de coleta de águas pluviais conforme aprovado pelos órgãos competentes”.

A apresentação de relatórios de análise do lançamento efluente tratado será mantida com frequência mensal conforme descrito no programa de auto monitoramento deste parecer único.

Ademais, entende-se que o lançamento de efluente tratado na rede drenagem pluvial é uma condição excepcional que exige medidas de controle ambiental com vistas a garantia da avaliação dos impactos do efluente tratado no corpo receptor e o estabelecimento de medidas mitigadoras quando necessário. Tais medidas são as determinadas pelo Programa de Automonitoramento do presente Parecer Único.

No decorrer da validade desta licença de operação o empreendedor deve buscar alternativas tecnológicas para disposição do efluentes gerados na unidade industrial.

Enfatiza-se que qualquer alteração na forma de disposição do efluente tratado no empreendimento deverá ser previamente comunicada à SUPRAMCM.

5 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

5.1 Cumprimento das Condicionantes do Certificado de LO 125/2014

1- Manter o programa de auto monitoramento estabelecido no anexo II

Prazo: Durante o período de validade da licença

Situação: Parcialmente cumprida conforme descrito na avaliação do desempenho ambiental, item 5.2.3 deste parecer único.

2 - Realizar adequação na caixa de gordura localizada nos fundos do empreendimento.

Prazo: 30 dias

Situação: Condicionante cumprida conforme protocolo SIAM R0073230/2010 de 01/07/2010.

3 - Implantar adequações da área de resíduos sólidos, bem como a construção de canaletas, interligadas ao sistema de tratamento de efluentes, e redimensionamento para que nenhum tipo de resíduos fique exposto à intempéries enquanto aguarda sua correta destinação.

Prazo: 60 dias

Situação: Condicionante cumprida conforme protocolo SIAM R085090/2010



Conforme vistoria descrita no Auto de Fiscalização 111689/2018 foi constatado as adequações solicitadas. O galpão para segregação temporária de resíduos estava dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

4 - Implantar sistema de filtros nas chaminés das capelas do laboratório físico-químico.

Cumprimento: Condicionante cumprida

Prazo: 90 dias

Situação: Condicionante cumprida conforme protocolo SIAM R097408/2010 de 30/08/2010.

O empreendedor apresentou relatório fotográfico contendo a comprovação da implantação dos filtros nas chaminés do laboratório físico-químico. Foi instalado filtro em ambas as capelas de controle de qualidade.

5.2 Programa de Auto monitoramento

5.2.1 Emissões Sonoras

O monitoramento de ruídos da Hipolabor Farmacêutica Ltda foi realizado anualmente a partir da emissão do certificado de LO 125/2010.

Durante a avaliação destes relatórios foi possível constatar que o documento apresentado sob protocolo SIAM R426555/2013 ultrapassou os limites estabelecidos na Lei nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990. Não foram constatadas inconformidades relacionadas aos outros relatórios apresentados.

5.2.3 Efluentes Líquidos

O monitoramento de efluente estabelecido no certificado de LO nº 125/2010 da Hipolabor do Brasil Ltda contemplava a apresentação de relatórios de análise do efluente tratado para os parâmetros PH, DBO, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Detergentes, Óleos e Graxas, Temperatura e Vazão Média.

Após análise dos relatórios de auto monitoramento de efluentes apresentados foi possível constatar que não houve o atendimento aos padrões de lançamento do efluente tratado nos relatórios descritos abaixo:

R0014470/2011 - O Parâmetro pH apresentou valor de 5,26;

R0266441/2012 - Surfactantes (7,44) acima do limite estipulado.

Ademais, verificou-se que nos protocolos R0203748/2012, R0215061/2012, R0225491/2012 e R0242779/2012 não houve a apresentação do parâmetro surfactantes.



Neste contexto, o empreendedor foi autuado por descumprir condicionantes no código do Decreto Estadual 44.844/2008 conforme descrito no auto de infração nº 129168/2018.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo visa a obtenção da Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento Hipolabor Farmacêutica Ltda., código C-05-02-9, Fabricação de Medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-1, na DN COPAM 74/04, no município de Sabará/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01/03), assinado por procurador da empresa, devidamente qualificado nos autos (fl.495). Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 135) e no Diário Oficial (fl. 138).

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 13.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos (fl. 492).

A água utilizada nas atividades industriais e no consumo humano é proveniente da concessionária local.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.

Cumprido ressaltar, em observância ao art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que o empreendimento não sofreu autuação com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, durante o prazo de validade da licença a ser revalidada.

7. CONCLUSÃO



A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento, Hipolabor do Brasil LTDA para a atividade de fabricação medicamentos no município de Sabará /MG, pelo prazo de 10 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais –CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Hipolabor Farmacêutica Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Hipolabor Farmacêutica Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Hipolabor Farmacêutica Ltda.

Empreendedor: Hipolabor do Brasil LTDA		
Empreendimento: Hipolabor do Brasil LTDA		
CNPJ: 19570720/0001-10		
Município: Sabará/MG		
Código(s) DN 74/04: D-01-14-7		
Processo: 00354/1995/009/2014		
Validade: 10 (dez) anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 216/2017.	Durante a validade da Renovação da licença de operação.
2	Apresentar alternativas para disposição do efluente tratado, a fim de cessar o lançamento na rede pluvial.	Durante a validade da Renovação da licença de operação.
3	Comunicar previamente a SUPRAMCM qualquer alteração na forma de tratamento ou disposição do Efluente Tratado.	Durante a validade da Renovação da licença de operação.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Hipolabor Farmacêutica Ltda.

Empreendedor: Hipolabor do Brasil LTDA

Empreendimento: Hipolabor do Brasil LTDA

CNPJ: 19570720/0001-10

Município: Sabará/MG

Código(s) DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 00354/1995/009/2014

Validade: 10 (oito) anos

1 Resíduos sólidos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM. **O encaminhamento para SUPRAM CM deverá ser semestral.**

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização industrial 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro
5 – Incineração

6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária
(informar quantidade estocada)

9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

2 Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé do gerador de vapor a GLP.	MP, SOX e NOX	Anual

Relatório: Enviar anualmente à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 216/2017, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º187/2013.

A SUPRAMCM deve ser previamente comunicada caso o empreendimento realize qualquer alteração relativa aos equipamentos de geração de térmica.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3 Ruído Ambiental



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000.	Nível de pressão sonora (ruído)	anual

Enviar anualmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma da ABNT, NBR 10151/2000.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média de lançamento (L/s)	mensal

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios acreditados em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.